



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI nº 1394/2007

**CRIA O EMPREGO DE ADVOGADO NO
QUADRO DE EMPREGOS E SALÁRIOS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PAULO GILBERTO ALTMANN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – É criado o emprego público de **Advogado**, conforme tabela abaixo, de provimento por Concurso Público que passa a integrar o Quadro de Empregos e Salários do Município, Art. 4º da Lei Municipal nº 34 de 02.08.89 e suas alterações posteriores:

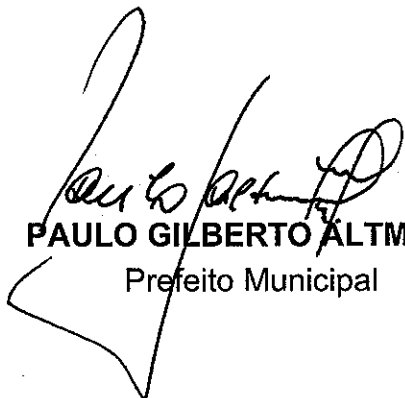
Nº de Empregos	Denominação	Padrão
01	Advogado	11

Parágrafo único – As especificações e atribuições dos empregos de provimento por Concurso Público criado no “caput” deste artigo constam do **Anexo I** da presente Lei.

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária “Despesas com Pessoal” do Orçamento vigente.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 20 de dezembro de 2007.


PAULO GILBERTO ALTMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

Projeto de Lei nº 1394/2007

Fl. 02

ANEXO I

EMPREGO: Advogado

NÍVEL SALARIAL: Padrão 11

SÍNTESE DOS DEVERES: Prestar assistência ao Prefeito e titulares das repartições municipais, representar o Município judicial e extra-judicialmente; prestar assistência jurídica às questões de direito administrativo, tributário, trabalhista, civil e criminal, se necessário; examinar e elaborar contratos e convênios em que o Município seja parte; interpretar e propor alterações na legislação básica do Município; presidir comissões de inquérito e processos administrativos; examinar o texto de projetos de lei encaminhados à Câmara, bem como emendas propostas pelo Poder Legislativo; elaborar projetos de lei, quando solicitado; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Horário: período normal de 20 (vinte) horas semanais.
- b) Outras: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme fornecido pelo município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Ter habilitação legal para o exercício da profissão.

RECRUTAMENTO:

Concurso Público.